ATO CSJT.GP.SG Nº 146/2020

Altera a Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno,

Considerando a importância de se garantir a disponibilidade do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho, inclusive como forma de contribuir com a efetividade da prestação jurisdicional e o acesso ao Poder Judiciário;

Considerando a necessidade de utilização de um sistema de cálculo trabalhista padronizado em todos os Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando as preocupações apresentadas pelas entidades representativas da advocacia trabalhista, em relação à utilização compulsória do Sistema PJe-Calc por parte dos usuários externos;

Considerando os impactos da pandemia do novo Coronavírus nas atividades relacionadas à capacitação de usuários para uso do Sistema PJe-Calc,

R E S O L V E, ***ad referendum***:

Art. 1° O artigo 22 da Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 22** [...]

[...]

§ 6° Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1° de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7° Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc.

§ 8° Nos casos de que trata o parágrafo 7°, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário.

Art. 2° Republique-se a Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017, com as alterações introduzidas por este Ato.

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente